

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para o projeto abaixo, na forma do último substitutivo apresentado:

PARECER Nº 555/2012 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 10/5/2012, PÁGINA 89, COLUNA 3.

PARECER Nº 841/2012 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 12/6/2012, PÁGINA 94, COLUNA 3.

PARECER Nº 1218/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 125/2001

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa proibir a fabricação, comercialização e distribuição de distintivos de couro, que não sejam oficiais e legais, com insígnias da Polícia Federal, da Polícia Militar, de fiscais e de autoridades em geral, no Município de São Paulo.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para alteração do valor da multa, originalmente em UFIR, unidade extinta.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa:

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/08/2012

Milton Leite – DEM – Presidente

Adilson Amadeu – PTB – Relator

Aníbal de Freitas – PSDB

Atílio Francisco – PRB

Donato – PT

Aurélio Miguel – PR – Abstenção

Francisco Chagas – PT – Abstenção

Roberto Tripoli – PV – Contrário